



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

LEI Nº 1.410 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL E REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

12 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção.....R\$12.000,00

Total
suplementações.....R\$12.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

13 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$4.000,00

18 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$8.000,00

Total
Reduções.....R\$12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 05 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal